

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente objeto visa o Registro de Preços visando a Contratação de uma empresa especializada em prestar serviços de cronometragem em corridas de rua, visando atender as necessidades do município, na realização de seus campeonatos, projetos e de suas escolinhas esportivas.

| LOTE<br>ÚNICO<br>Item<br>Nº | Descrição do produto   | Unidade de medida | Quantidade |
|-----------------------------|--|-------------------|------------|
| 1.                          | Serviço de cronometragem eletrônica (apuração e classificação) | Unidade           | 4          |
| 2.                          | Números de peito padrão  | Unidade           | 1600       |
| 3.                          | Chip eletrônico  | Unidade           | 1600       |

- **1.2** Os produtos deverão atender as especificações mínimas contidas na descrição.
- **1.3** O objeto pode ser classificado como <u>bem comum</u>, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e possui <u>natureza divisível</u>, pois, pode ser fracionado sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destina.
- **1.4** Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.
- **1.5** A existência de alguma marca atrelada a qualquer item serve meramente como parâmetro de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a contratação em pauta tem por finalidade a obtenção de serviços de cronometragem eletrônica de tempo, voltados às corridas de rua e demais competições esportivas realizadas pelo Município de Nova Cruz/RN. Ressalta-se que a referida atividade exige o uso de tecnologias específicas e equipe técnica capacitada, sendo imprescindível para assegurar a precisão dos tempos registrados, a fidedignidade dos resultados e a lisura nos critérios de classificação dos atletas. Tais elementos são fundamentais para garantir a credibilidade das competições perante os participantes e o público, refletindo diretamente na imagem institucional da Administração Pública quanto à promoção de eventos esportivos organizados, transparentes e com alto grau de confiabilidade. A necessidade do serviço justifica-se pelo calendário esportivo anual promovido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o qual contempla campeonatos, provas abertas à comunidade e atividades formativas vinculadas a projetos e escolinhas esportivas municipais. Esses eventos integram a política pública de incentivo ao esporte como instrumento de inclusão social, desenvolvimento físico e



promoção da saúde, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público. A cronometragem eletrônica torna-se, portanto, um insumo essencial à consecução dessas finalidades, especialmente nos momentos críticos de apuração de resultados e entrega de premiações, evitando conflitos, reclamações e qualquer questionamento à integridade das competições.

Além disso, o serviço a ser contratado contribui para a profissionalização e valorização do esporte local, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e à diretriz constitucional da promoção do desporto como direito social (art. 217 da CF/88). A adoção de critérios técnicos e soluções tecnológicas adequadas fortalece a capacidade institucional da Administração em realizar eventos de maior porte, inclusive com possibilidade de participação em circuitos regionais e estaduais. Assim, a contratação ora proposta revela-se não apenas conveniente e oportuna, mas estritamente necessária ao atendimento do interesse público, respaldando-se nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem a atividade administrativa

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- **3.1.** A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo, contribuindo para uma contratação mais eficiente, transparente e que atenda adequadamente às necessidades das Secretarias demandantes. Também, são fundamentos basilares:
  - I.A Lei nº 14.133/2021;
  - II. A Lei Complementar nº 123/2006;

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## a. Requisitos Técnicos do Objeto

- 1. **Sistema de Cronometragem Eletrônica**: Deve utilizar tecnologia de identificação por radiofrequência (RFID) com chips descartáveis ou retornáveis, garantindo alta precisão na captura dos tempos dos participantes.
- 2. **Equipamentos de Leitura e Antenas**: Devem ser adequados para operar em ambientes externos, resistentes às condições climáticas adversas e capazes de captar sinais dos chips com eficiência, mesmo em alta densidade de atletas.
- 3. **Software de Gerenciamento**: Plataforma que permita o registro, processamento e divulgação dos resultados em tempo real, com capacidade para gerar relatórios detalhados por categoria, sexo, equipe e outros critérios relevantes.
- 4. **Infraestrutura Complementar**: Inclusão de materiais, equipamentos e acessórios necessários para execução do objeto, como por exemplo: pórticos de largada e chegada, computadores, nobreaks e demais acessórios necessários para a montagem e operação do sistema.

### b. Requisitos Relacionados à Execução Contratual

- 1. **Entrega Pontual**: A empresa contratada deve garantir a montagem e operacionalização completa do sistema dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do evento.
- 2. **Equipe Técnica Especializada**: Disponibilização de profissionais capacitados para a instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como para o suporte durante todo o evento.



 Treinamento: Oferecer treinamento básico para a equipe da Prefeitura ou voluntários designados, visando a familiarização com o funcionamento do sistema e procedimentos de contingência.

#### c. Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Precisão na Cronometragem: Margem de erro mínima na captura dos tempos, assegurando a confiabilidade dos resultados.
- Rapidez na Divulgação dos Resultados: Capacidade de processar e disponibilizar os resultados em tempo real ou em curto intervalo após a conclusão da prova.
- 3. **Confiabilidade dos Equipamentos**: Utilização de dispositivos de alta qualidade, com baixa taxa de falhas e resistência comprovada.

#### d. Requisitos de Sustentabilidade

Embora a sustentabilidade não seja o foco principal desta contratação, é recomendável:

- 1. **Uso de Materiais Ecológicos**: Preferência por chips e números de peito confeccionados com materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- 2. **Gestão de Resíduos**: Implementação de práticas para recolhimento e descarte adequado dos materiais utilizados, minimizando o impacto ambiental.

### e. Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

- 1. **Conformidade com Normas Técnicas**: O sistema deve atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis à cronometragem eletrônica de eventos esportivos.
- 2. **Segurança Operacional**: Garantia de que a operação dos equipamentos não ofereça riscos aos participantes, espectadores ou equipe técnica.
- 3. **Proteção de Dados**: Assegurar que as informações dos participantes sejam tratadas conforme a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

#### f. Condições de Garantia e Manutenção

- 1. **Assistência Técnica**: Disponibilidade de suporte técnico durante todo o período do evento, com capacidade de resposta imediata em caso de falhas ou necessidades de ajustes.
- 2. **Garantia dos Equipamentos**: Compromisso de reparo ou substituição de equipamentos defeituosos sem custos adicionais durante o período de vigência do contrato.
- **5.1.** Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.
- **5.2.** Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.
- **5.3.** Os produtos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes e possuir as certificações de conformidade com normas de segurança e qualidade, como ISO, ABNT, INMETRO, ANVISA, entre outras.
- **5.4.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021.
- 5.5. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual
- **5.6.** GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da contratação.
- **5.7.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.



#### **DO FORNECIMENTO**

- **5.8.** O fornecimento será efetuado **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.
- **5.9.** A entrega deverá ser realizada nas datas, locais e horários constantes na Ordem de Compra/Serviço.
- **5.10.** O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 13h de segunda a sexta-feira, e nos fins de semana, quando necessário em caso emergencial. As entregas deverão ocorrer, nos locais indicados pelas Secretarias demandantes;
- **5.11.** Qualquer eventualidade que prejudique a execução dos serviços, deverão ser devidamente justificados em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável.
- **5.12.** Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas.
- **5.13.** A entrega do objeto será realizada de forma fracionada, conforme a demanda proveniente de cada estabelecimento. Nesse contexto, não existe a obrigatoriedade de se realizar um grande volume de produto de forma única.
- **5.14.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução do objeto deste estudo, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.
- **5.15.** O objeto deverá ser substituído quando for rejeitado ou quando não atenda as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como, nas normas técnicas e legislações específicas inerentes ao bem adquirido.
  - **5.16.** Os itens serão recebidos:
  - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Terno de Referência e da proposta.
  - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- **5.17.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.18.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



**5.19.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do Contrato.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **6.1.** O fornecedor será selecionado por meio de <u>contratação direta</u>, via **DISPENSA**, na forma eletrônica, utilizando o critério de adjudicação de menor preço por Lote. Conforme aduz o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
- **6.2.** Para o critério de julgamento/adjudicação por lote se dá pelo fato de que o fornecimento do serviço por uma mesma empresa poderá, inclusive, acarretar uma melhor logística de entrega, e diminuição de seus custos, proporcionando assim, preço mais vantajoso para essa municipalidade.
- **6.3.** O Ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como também, quanto à **exclusividade de participação** das ME's e EPP's na contratação do objeto.
  - 6.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovas os seguintes requisitos:

## I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **d.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **b.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;
- **d.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### IV. CAPACIDADE TÉCNICA

- a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
- b. Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### 7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **I.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- III. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **V.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- VI. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:
- VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia do produto e a qualidade do Serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- **VIII.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;

### 7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;
- **II.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **IV.** Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **V.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;



- VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos:
- **VII.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- **7.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.6.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.7.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### FISCALIZAÇÃO

- **7.8.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- **7.9.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
  - I.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - **II.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - **III.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- V. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **7.10.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **7.11.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- **7.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **7.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **7.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **7.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- **7.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **7.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **7.18.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### LIQUIDAÇÃO

- 8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

### PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , EM = Encargos moratórios;

sendo: N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)I = (TX)

I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

### FORMA DE PAGAMENTO

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- **8.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.10.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- **8.11.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- **8.12.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.
- **8.13.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- **8.14.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- **8.15.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

#### DO REAJUSTE

- **8.16.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **8.17.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.18.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.19.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **8.20.** Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 9.2, deste termo, que deve



retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6°, LVIII da Lei 14.133/2021.

- **8.21.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.22. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **8.23.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **8.24.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- **8.25.** O reajuste será realizado por termo aditivo.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado será apurado por meio de cotação de preços que embasará o Relatório de Preços constante no processo de contratação.

### 10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.
- **10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. nº 156.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** A dotação orçamentaria específica, se necessário, será informada posteriormente pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN.

|   | Nova Cruz/RN, 22 de abril de 2025 |
|---|-----------------------------------|
| Responsável pela elaboração do Termo de | e Referência                      |
| Secretário Municipal de Juventude, Espo | rte e Lazer                       |